



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022.

ABERTURA: 25/07/2022.

OBJETO: Contratação da empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, estabelecida na Rua Tabapuã, nº. 445, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, em São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes.

VALOR: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

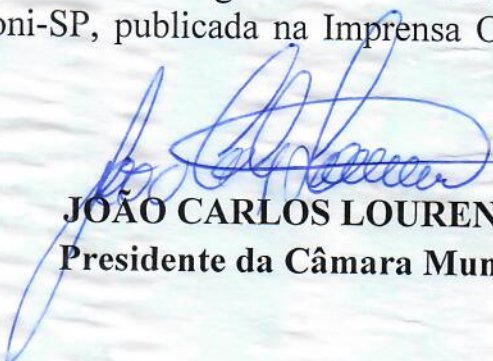
CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Poloni-SP, 25 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria que providencie à abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa especializada para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Segue cópia da Portaria nº. 004/2022 que dispõe sobre a constituição da Comissão Julgadora de Licitações Públicas da Câmara Municipal de Poloni-SP, publicada na Imprensa Oficial no dia 13 de abril de 2022.



JOÃO CARLOS LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
Adriano Donizete Ferrari
Responsável pela licitação



DIÁRIO OFICIAL

\\ PODER LEGISLATIVO DE POLONI \\

Conforme Lei Municipal nº 1.330, de 27 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 97

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Poloni, veiculado exclusivamente na forma eletrônica em formato de Diário Oficial, é uma publicação do Poder Legislativo de Poloni, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Poder Legislativo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: camarapoloni.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/poloni. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ 51.345.619/0001-79
Rua Rui Barbosa, 274
Telefone: (17) 3819-1656
Site: www.camarapoloni.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PORTARIA Nº 004/2022

OBJETO: Dispõe sobre constituição de Comissão Julgadora de Licitações Públicas dando outras providências.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO,
Presidente da Câmara Municipal de Poloni,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, etc.,.....

RESOLVE:

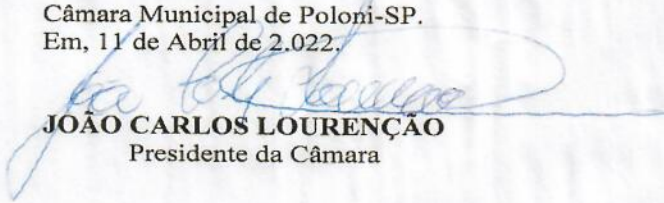
ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Julgadora de Licitações Públicas da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, para o **Biênio 2.021/2.022**, com os seguintes membros e sob a presidência do primeiro: **ADRIANO DONIZETE FERRARI**, CPF. nº 121.803.298-73; **MARCELO MASCARO**, CPF. nº 183.161.268-26 e **RENATA CRISTINA MARTINS GONÇALVES MARTINUSSI**, CPF. nº 252.976.998-27.

ARTIGO 2º - Os membros da comissão ora constituída, serão remunerados para a finalidade desta portaria, sendo serviços prestados considerados de relevantes a municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se,
Registre-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Poloni-SP.
Em, 11 de Abril de 2.022.


JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b9ff-11b8-dcff-70b0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Poloni (SP), Edição nº 97, ano III, veiculado em 13 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO MASCARO (CNPJ) em 13/04/2022 às 10:33:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b9ff-11b8-dcff-70b0>



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Autorização de Abertura de Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

FINALIDADE: Proporcionar aos estudantes oportunidade de aprendizado, bem como, em razão do CIEE ter como finalidade estatutária a correlação necessária com o objeto da contratação e gozar de reputação ético-profissional.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO:

- 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA.
- 01.031.0001 - Processo Legislativo.
- 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal.

Paulo Roberto de Barros Junior
Contador Legislativo

Informando a existência de recursos orçamentários disponíveis,
AUTORIZO a licitação.

Autue-se.

Câmara Municipal de Poloni-SP, 26 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal



Rua Rui Barbosa, 274
51345619/0001-79

Exercício: 2022

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 26/07/2022**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				Câmara Municipal de Poloni				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				PODER LEGISLATIVO				
010100				CÂMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				AÇÃO LEGISLATIVA				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Câmara Municipal				
007				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	1.733,25			13.266,75
					0,00			13.266,75
TOTAL ORÇAMENTARIO					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					1.733,25			13.266,75
					0,00			13.266,75
TOTAL GERAL					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
					1.733,25			13.266,75
					0,00			13.266,75



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

TERMO DE REFERÊNCIA **ORDEM DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Objetivos da contratação:

1. Contratação de empresa especializada para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
2. Para proporcionar aos estudantes oportunidade de aprendizado, bem como, em razão do CIEE ter como finalidade estatutária a correlação necessária com o objeto da contratação e gozar de reputação ético-profissional.

Da forma de contratação:

1. Pela prestação do serviço, a contratante pagará o valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), atendendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 cc. com o Decreto nº. 9.412/2018, na qual dispensa a abertura de processo licitatório.
2. A Câmara Municipal se dispõe a cumprir todos os regramentos do contrato a ser firmado, exigindo total reciprocidade ao que fora proposto pela contratada.

Câmara Municipal de Poloni-SP, 26 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Poloni/SP, 26 de julho de 2022.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº. 007/2022.

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviço, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situações plenamente justificadas.

O processo administrativo que trata sobre a contratação de empresa especializada para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pode ser concretizado com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, isto porque, a contratação direta do CIEE tem sido reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo como regra de exceção da norma sobre licitações.

Desta feita, com base nesta interpretação, observa-se neste procedimento licitatório, o preenchimento dos requisitos autorizadores da contratação direta, relativos à justificação da escolha da prestadora, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

como as necessárias comprovações da correlação entre o objeto pactuado e as atividades sociais da instituição, bem como a demonstração da inquestionável reputação ético-profissional do CIEE, e a adequação dos preços aos de mercado.

Além do mais, o CIEE é uma associação filantrópica de Direito Privado, sem fins econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com objetivos assistenciais de ordem social, promoção de integração ao mercado de trabalho, assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem.

Em outras palavras, o CIEE é uma entidade nacionalmente conhecida, com uma enorme folha de serviços prestados ao País e, além disso, não tem fins lucrativos e possui atestado de filantropia.

Neste contexto, respeitadas as cláusulas essenciais exigidas pelo artigo 55 da Lei de Licitações, e diante da devida reserva de recursos financeiros, não vislumbro óbice para contratação do prestigiado Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), devendo-se cumprir, posteriormente, o que diz respeito à ratificação dos atos pela autoridade superior como condição para sua eficácia.

Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à contratação do objeto em pauta, com fundamento na legislação acima mencionada, especialmente, quanto a autorização legal da contratação de empresa privada diretamente, tendo em vista os atributos personalíssimos da entidade, coadunando-se, inclusive, com instituição que goza de reputação ético-profissional em âmbito nacional.

Por fim, ressaltamos que esta Orientação Técnico-Jurídica possui natureza consultiva e não vinculativa, prestando-se a fornecer subsídios para tomada de decisão, a qual cabe ao Presidente da Câmara Legislativa ou, dentro dos limites permitidos pela lei, a quem este delegar.

É a orientação. À superior consideração.

MARCELO MASCARO
assessor parlamentar

Ao Ilustríssimo Senhor Adriano Donizete Ferrari
Responsável pela Comissão Julgadora de Licitações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Parecer Técnico-Jurídico favorável à contratação de empresa especializada para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, venho informar que o processo deve ser ratificado por Vossa Excelência e posteriormente publicado na Imprensa Oficial para a eficácia dos atos, tendo em vista a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com trânsito prévio da Secretaria, no sentido de ser informada a suficiência de dotação orçamentária para o suporte da despesa aqui tratada.

Poloni-SP, 26 de julho de 2022.

Adriano Donizete Ferrari

Presidente da Comissão de Licitação

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Carlos Lourenção
DD. Presidente da Câmara Municipal
POLONI-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

PESQUISA MERCADOLÓGICA **(estimativa do preço)**

Prezado Presidente desta Câmara Municipal,

Neste certame licitatório, **não houve pesquisa de preço**, em razão da contratação de empresa especializada CIEE, conforme o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na importância ANUAL de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), de acordo com as tratativas junto à própria instituição e este Poder Legislativo Municipal.

Adriano Donizete Ferrari
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

13

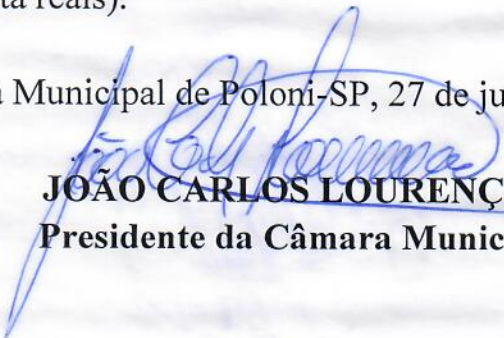
DESPACHO

Ref.: Dispensa de Licitação nº. 007/2022.

Acolhendo o Parecer Técnico-Jurídico do Assessor Parlamentar, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, junto ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, conforme o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O valor da contratação ANUAL é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Poloni-SP, 27 de julho de 2022.


JOÃO CARLOS LOURENÇÃO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, estabelecida na Rua Tabapuã, nº. 445, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, em São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Câmara Municipal de Poloni-SP, 27 de julho de 2022.

Adriano Donizete Ferrari
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

15

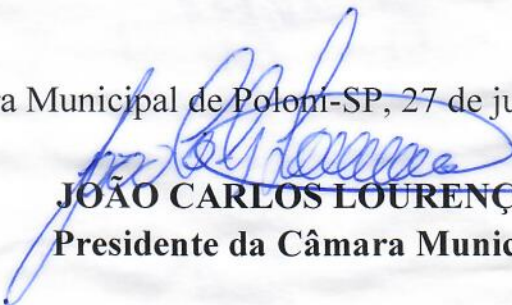
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 07/2022, **DISPENSANDO**, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, estabelecida na Rua Tabapuã, nº. 445, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, em São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Para tanto, constou dentro do presente processo licitatório, o necessário valor do preço ajustado entre as partes, bem como a existência de recursos de ordem orçamentária, fazendo face às obrigações decorrentes da contratação.

Desta feita, autorizo a contratação direta com a empresa conforme fundamento de norma federal, por tratar-se de empresa do ramo ensino-aprendizagem.

Câmara Municipal de Poloni-SP, 27 de julho de 2022.


JOÃO CARLOS LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 07/2022, **RATIFICANDO**, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações, o ato do Senhor Adriano Donizete Ferrari, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, estabelecida na Rua Tabapuã, nº. 445, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-001, em São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, para contratação e concessão de operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Poloni-SP, 27 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Prezado Presidente,

Faço a juntada dos documentos conforme seguem abaixo:

- a) Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pelo site da Receita Federal referente ao CNPJ da empresa vencedora (matriz e filial).
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo site da Receita Federal referente ao CNPJ da empresa vencedora.
- c) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitida pelo site da Caixa Econômica Federal referente ao CNPJ da empresa vencedora.
- d) Contrato firmado entre as partes.
- e) Publicação na Imprensa Oficial da homologação do Extrato de Dispensa de Licitação.
- f) Cópia da Nota de Empenho
- g) Cópia da Nota Fiscal.
- h) Cópia do Comprovante de Pagamento.

Adriano Donizete Ferrari
Agente Legislativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Assinatura manuscrita]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R TABAPUA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 04.533-011	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR	TELEFONE (11) 3040-9800
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022** às **11:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Assinatura manuscrita]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.600.839/0031-70
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/10/1991

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV ROMEU STRAZZI

NÚMERO
325

COMPLEMENTO
SALA 403 E 404 EDIF TOTALITE

CEP
15.084-010

BAIRRO/DISTRITO
VILA SINIBALDI

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO RIO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ONG.BR

TELEFONE
(11) 3040-9800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2022** às **11:37:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**
CNPJ: **61.600.839/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:55 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **BCD3.C3B5.230F.605A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55

Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2022 a 24/09/2022

Certificação Número: 2022082600344970585135

Informação obtida em 30/08/2022 11:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

**CONTRATO Nº 12/2022 PARA A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM À CÂMARA
MUNICIPAL DE POLONI/SP E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII
DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE Nº 007/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI, Órgão Público Municipal, devidamente inscrita no CNPJ n.º 51.345.619/0001 - 79 com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 274 bairro Centro em Poloni, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **João Carlos Lourenção**, Presidente da Câmara Municipal em exercício, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG/nº 12.341.708-9 - SSP-SP e inscrito no CPF nº. 018.713.208-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, nº. 154, Centro, CEP 15.160-000, na cidade de Poloni-SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto na Avenida Romeu Strazzi, 325, sala 403, bairro Vila Sinibaldi, inscrita no CNPJ nº.61.600.839.0031-70, neste ato representado pela sua Gerência de Atendimento e Operações SP e Interior, Senhora Rosangela Pereira, brasileira, portador do RG nº. 11.423.526-0-SSP/SP e CPF nº.033.859.398-52, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

CLÁUSULA 2ª - CABERÁ À CONTRATADA:

- a) Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando o critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- c) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- d) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- g) Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- k) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
 - a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal <https://portal.ciee.org.br/>, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de **R\$ 83,00 (oitenta e três reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 5ª - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

CLÁUSULA 6ª – O valor total estimado do Contrato é de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)** (Valor da CI x Vigência do contrato x nº estagiários) correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

6.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 01 031 0001 2001 0000.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª - As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

9.1. - As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").

9.2. - As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

9.3. - A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" da **CONTRATADA**, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

9.4. - A **CONTRATANTE** assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

CLÁUSULA 10ª - As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

10.1. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

10.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 11ª - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA 13ª - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA 15ª - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringe direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

CLÁUSULA 18ª - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte *link*: <https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/>

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado):
<https://camarapoloni.sp.gov.br/paginas/portal/ouvidoria/inicio>

E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais:
camara@camarapoloni.sp.gov.br

18.2. Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

18.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

18.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

18.5. Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

18.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

18.7. Medidas de Segurança. A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

18.8. Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

18.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

18.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

18.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

18.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.



CAMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

18.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

18.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.

18.15. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

18.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA 19ª – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656

CEP 15160-000 - POLONI - SP

CLÁUSULA 20ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Poloni/SP, 28 de julho de 2022.

CONTRATANTE

carimbo e assinatura

João Carlos Lourenço
Presidente da Câmara

Rosângela Pereira

Gerência de Atendimento e Operações SP e Interior
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

carimbo e assinatura

Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa-Escola
Gerente de Atendimento e Operações
São Paulo Interior

Testemunhas

1.

Nome: Paulo Roberto de Barros Junior
CPF: 353 476 888 40

2.

Nome: Camila Delgado de Souza Beldrin
CPF: 362426 308-16



DIÁRIO OFICIAL

\\ PODER LEGISLATIVO DE POLONI \\

Conforme Lei Municipal nº 1.330, de 27 de novembro de 2019

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano III | Edição nº 111

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Poloni, veiculado exclusivamente na forma eletrônica em formato de Diário Oficial, é uma publicação do Poder Legislativo de Poloni, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Poder Legislativo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: camarapoloni.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/poloni. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ 51.345.619/0001-79
Rua Rui Barbosa, 274
Telefone: (17) 3819-1656
Site: www.camarapoloni.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI-SP EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 07/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Poloni-SP.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE (CNPJ nº. 61.600.839/0001-55).

Objeto: Contratação de operacionalização de programas
de Estágio de Estudantes.

Valor da despesa: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e
oitenta reais).

Fundamento legal: inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal
nº. 8.666/93.

JOÃO CARLOS LOURENÇÃO

Presidente da Câmara Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7b25-3df4-abdc-119d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Poloni (SP), Edição nº 111, ano III, veiculado em 29 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO MASCARO (CNPJ) em 29/07/2022 às 09:41:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7b25-3df4-abdc-119d>